



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PROJETO DE LEI Nº 03 /2026.

“Altera os artigos 1º, 2º e 6º da Lei Nº963, de 2019, e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 6º da Lei Nº963, de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguary Ltda. – IEJ, CNPJ/MF nº 03.211.847/0001-03, com sede na Rua Amazonas, nº 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP, a fim de instituir o Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal”

“**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá conceder até 100 (cem) bolsas parciais de estudo por ano a alunos inscritos nos cursos de graduação presencial e a distância de qualquer unidade de ensino superior do **Instituto Educacional Jaguary - IEJ**, seja qual for o período frequentado, mediante a abertura, por decreto do Prefeito, das inscrições para o processo seletivo e obediência das disposições contidas nesta lei”

“**Art. 6º.** Serão concedidas até 100 (cem) bolsas parciais de estudo a alunos matriculados nos cursos de ensino superior do **Instituto Educacional Jaguary - IEJ**, ofertados em qualquer IES - Instituição de Ensino Superior, do Instituto, a escolha do candidato aprovado.”

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 963/2019.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que altera os artigos 1º, 2º e 6º da Lei N°963, de 2019 e da outras providências.

A presente propositura visa, oferecer adequação ao convênio existente em nosso Município, uma vez que, a Lei citava que o benefício seria exclusivo aos alunos da Faculdade de Agronegócios de Holambra - FAAGROH, que deixou de existir.

Sendo assim, buscando a manutenção deste valioso auxílio aos Jovens estudantes do Município, faz-se necessário a adequação da presente Lei.

Ante o exposto, rogamos aos Nobres Vereadores o voto favorável a presente propositura nos trâmites do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Estância Turística de Holambra, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal